



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

**EDITAL Nº 01/2019 – PROGEP**  
**PROCESSO SELETIVO DE FACILITADORES INTERNOS**  
**PARA EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO IMPETRADOS**  
**CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA DO EDITAL**

A Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos pedidos de reconsideração deferidos e indeferidos, de acordo com o subitem 7.1 do Edital nº 01/2019 da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPA, interpostos contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo.

**IMPETRANTE:** ISABEL CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:**

Prezada Candidata, em resposta ao pedido de reconsideração da sua nota referente à 1ª etapa, temos a esclarecer que a candidata alega ter ocorrido problema no envio da documentação comprobatória às 20h21 do dia 15 de agosto, porém, identificamos que o e-mail [editalcapacit@ufpa.br](mailto:editalcapacit@ufpa.br) de domínio da UFPA apresentou funcionamento estável durante o horário informado pela candidata. Assim, pedido de reconsideração INDEFERIDO.

**IMPETRANTE:** ADONNEY ALLAN DE OLIVEIRA VERAS

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:**

Prezado Candidato, em resposta ao pedido de reconsideração da sua nota referente à 1ª etapa, temos a esclarecer que o candidato alega não ter sido lançada a nota referente ao subitem 4.2.4 no que diz respeito ao artigo classificado como *Qualis A*, porém, o candidato recebeu a nota máxima destinada ao referido subitem, a qual foi atingida sendo analisado os artigos classificados como *Qualis B*.

De acordo com o Anexo II, item 2, o máximo de pontos destinado à produção bibliográfica (a) foi alcançado pelo candidato. Assim, pedido de reconsideração INDEFERIDO.

**IMPETRANTE:** EGIDIO MARTINS

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:**

Prezado Candidato, em resposta ao pedido de reconsideração da sua nota referente à 1ª etapa, temos a esclarecer que o candidato alega não ter sido atribuída a pontuação referente ao subitem 4.2.7, porém, o candidato não anexou a frente dos diplomas comprobatórios, somente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

**EDITAL Nº 01/2019 – PROGEP  
PROCESSO SELETIVO DE FACILITADORES INTERNOS  
PARA EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO IMPETRADOS  
CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA DO EDITAL**

o verso, sendo impossível de identificar qual nível de qualificação/titulação que o candidato possuía.

De acordo com o subitem 4.2.7, os diplomas deveriam ser anexados no momento da sua inscrição no processo seletivo, no sistema SIGRH. Assim, pedido de reconsideração INDEFERIDO.

**IMPETRANTE:** THIAGO BRONI DE MESQUITA

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:**

Prezado Candidato, em resposta ao pedido de reconsideração da sua nota referente à 1ª etapa, temos a esclarecer que o candidato alega que o sistema SIGRH não estava funcionando, sendo assim, não conseguindo anexar a documentação comprobatória, porém, o candidato anexou somente o diploma de doutorado.

A comprovação referente ao item 2 do Anexo II (Produção bibliográfica e experiência com Eventos de Capacitação) não foi enviada como prevê o subitem 4.2.8 do edital, “Os documentos comprobatórios tratados nos itens 4.2.4 e 4.2.5 **deverão ser encaminhados via e-mail**, compactados (zipados) e em formato PDF, com tamanho inferior a 10MB, **para o endereço eletrônico [editalcapacit@ufpa.br](mailto:editalcapacit@ufpa.br)** com o assunto “Documentos comprobatórios” **até a data prevista no cronograma** (Anexo I). Assim, pedido de reconsideração INDEFERIDO.

**Belém, 28 de agosto de 2019  
CAPACIT**